



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – 28/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS EQUIPES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA – PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:

RG: Cargo - função:

Empresa:

Endereço:

Cidade: Cep:

Fone: Fax: Obs:

E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, todas as 37 folhas numeradas da documentação referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2020**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Itapetininga, de de 2020.

Adquirente – assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22.04.2020 – ÀS 09h00min.

O Secretário de Serviços Públicos, Sr. Guilherme Luis Morelli, Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto 1671, de 25/08/2017, por intermédio de seu pregoeiro Sr. **Leandro Justo Pedroso** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 356/2019, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS EQUIPES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA – PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º. 1.050 de 04 de junho de 2013, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

Esta licitação atende a solicitação de compras de nº 17228 da Secretaria Municipal De Serviços Públicos, Protocolo nº 51477/2019.

Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, e Decreto Federal n.º 8.538/15, **o item 02**, ficará reservado a participação exclusiva de ME, EPP e MEI, com aplicação da exceção do artigo 49, na ocorrência da hipótese elencadas neste edital.

01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na sala de licitações localizada na Sala de Licitações, sito à Praça dos três Poderes, n.º 1000, bairro Jd. Marabá, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

01.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura de Itapetininga, denominado (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º. 356/2019 de 28 de junho de 2019.

01.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

01.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

02 – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

02.1. A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS EQUIPES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA – PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

02.2 – A Presente Licitação para o fornecimento de 50.000 marmitex se faz necessária para atender as equipes desta Secretaria, tendo em vista que essa quantidade solicitada prevê o atendimento às necessidades dos funcionários de várias equipes da Secretaria de Serviços Públicos, da Secretaria de Obras e do Departamento de Limpeza Pública (DUSP), além do fato de também já termos possíveis utilizações por parte de outras secretarias através de carona na ata, que é um procedimento comum. Essa requisição é acompanhada com os anexos I, II e III, que tem por objetivo aprimorar as exigências, a fim de adquirirmos um produto de melhor qualidade, devendo, portanto fazer parte integrante do edital deste certame licitatório.

03 – CONDIÇÕES QUE VEDAM A PARTICIPAÇÃO - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

03.1 – Empresa estrangeira que não funcione no país.

03.2- Tenha para tanto constituído consórcio ou, ainda grupo de empresas;

03.3- Estejam **suspensas** de participar em licitações realizadas pelo Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

03.4 - Tenham sido **declaradas inidôneas** para contratar com o Poder Público nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8666 de 1993.

03.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Itapetininga.

03.6- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio.

03.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com a Prefeitura da Itapetininga nos termos do artigo 7º da lei 10.520 de 2002.

03.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

03.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

04 – DO CREDENCIAMENTO

04.1. Para o credenciamento deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a):

04.1.1- O modelo do Anexo II original, ou cópia devidamente autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações, assinado por representante legal da empresa devidamente comprovado **OU** instrumento público ou particular de procuração no original ou cópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

04.1.2 – Estatuto ou contrato social que conste a figura do signatário outorgante ou instrumento consolidado, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, comprovando também o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

04.1.3 – Requerimento de empresário ou certificado de MEI, apresentado através de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, comprovando também o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

04.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

04.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

04.4 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) pregoeiro(a).

05 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual:

05.1 – Após a realização do credenciamento e fora Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

05.1.1 – Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**, deverá ser apresentada ao (a) Pregoeiro (a), em via original, **após a realização do credenciamento**, FORA dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

05.1.2 – Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada ao (a) Pregoeiro (a) em via original, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, FORA dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

06.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

Envelope nº. 01 – Proposta

Prefeitura de Itapetininga

Empresa:

Pregão Presencial nº. 28/2020 AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS EQUIPES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA – PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Encerramento – 09h00 Horas do dia 22.04.2020

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

Prefeitura de Itapetininga

Empresa:

Pregão Presencial nº. 28/2020 – AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS EQUIPES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA – PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Encerramento – 09h00 Horas do dia 22.04.2020

07 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a - Preço unitário e total, contendo apenas duas casas decimais conforme objeto e especificações contidas no Anexo I do Edital.

b - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes.

c - **Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

07.2 – No preço proposto, deverá estar incluso, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, mão de obra para a entrega e o descarregamento, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, fretes, armazenamento, distribuição, materiais, benefícios, salários, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

07.3 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero, **ou mais de um preço para o fornecimento do objeto.**

07.4 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

08 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

08.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

08.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

08.1.1.2. Requerimento de empresário ou Certificado de MEI demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

08.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

08.1.1.4 - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária à apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

08.1.1.5 – Caso os documentos do item 08.1.1 já tenham sido apresentados e entregues por ocasião do credenciamento o licitante ficará dispensado de apresentá-los no envelope de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

08.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

08.1.2.1. Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

08.1.2.2. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

08.1.2.3. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

08.1.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

08.1.2.4.1 - Documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistente nos seguintes documentos:

08.1.2.4.1.1 - Se a licitante dispuser de fabricação própria: Licença da Vigilância Sanitária atualizada da licitante;

08.1.2.4.1.2 - Se a licitante for empresa organizadora de eventos, cujo ramo de atividade destine-se a serviços de alimentação para eventos, recepções, feiras, serviços de buffet, organizações de feiras, congressos, exposições e similares: Declaração emitida pela licitante, indicando a empresa fornecedora dos produtos e Licença da Vigilância Sanitária atualizada da empresa fornecedora dos produtos;

08.1.2.4.1.3 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em obediência ao disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida no objeto deste certame licitatório, por item sendo no mínimo para o item 001 (18.750) marmitex ou refeições e sendo no mínimo para o item 002 (6.250) marmitex ou refeições, conforme Anexo I do presente edital;

08.1.2.4.1.3 - Apresentação do Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente;

08.1.2.4.1.4 - Apresentação do Alvará de Funcionamento da Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

08.1.2.4.1.5 - Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição (CRN), em que se comprove a inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo órgão, com a indicação do objeto social compatível com o objeto deste edital.

08.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

08.1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

08.1.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

08.1.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

08.1.3.3.2 - A prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou através de certidão competente **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

08.1.3.3.3 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em dívida ativa da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

08.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

08.1.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

08.1.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;

08.1.3.7 - As microempresas, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

08.1.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as ME, EPP e MEI o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

08.1.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

08.1.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo V**.

08.1.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI**.

8.1.3.12 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo **(Anexo X)**.

08.1.4. Das Disposições Referentes à documentação.

08.1.4.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por autenticação da Comissão de Licitações ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

08.1.4.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

08.1.4. - Em todas as hipóteses referidas nos itens 08, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

09 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

09.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, devendo ser entregues à Comissão de Licitações, de forma concomitante, a **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III)**, a **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual (Anexo IV)**, o **Envelope nº 01 (Proposta)** e o **Envelope nº 02 (Habilitação)**.

09.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

09.3. As licitantes que não forem credenciadas estarão impedidas de participar das demais fases do processo.

09.3.1. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

09.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b. Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;
- c. Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexequíveis.

09.4.1- Para efeitos do disposto no item anterior, letra “c”, o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

09.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

09.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c. **Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço por item.**

09.7. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

09.7.1. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

09.7.2. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

09.7.3. Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o menor preço por item.

09.7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo(a) pregoeiro(a) implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando houver.

09.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

09.9. Caso a participação do certame não se limite as Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, e caso haja empate entre as empresas participantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, nos seguintes termos:

09.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

09.9.2. A Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, MEI;

09.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1.

a. Na hipótese da não-contratação da Microempresa, Empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no item 09.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

09.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

09.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

09.12. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

09.13. Em obediência ao quanto disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, os itens 027 a 052 ficam reservados à participação exclusiva de MEI, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

09.14. Somente será aplicado o disposto nos itens anteriores se houver, pelo menos, 03 (três) proponentes que sejam Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar dos itens exclusivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

09.14.1. Caso não haja 03 (três) Micro Empreendedores Individuais, Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte para apresentar proposta para os itens exclusivo, será admitida a participação de todas as licitantes, nos termos do disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

09.14.2. O Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá participar de todos os itens licitados, ainda que não sejam aqueles exclusivamente destinados a estas.

09.14.3. Os Micro Empreendedor Individuais, as Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem do item geral poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas nos itens 9.9 e seguintes desse Edital;

09.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

09.16. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

09.17. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

09.18. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

09.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

09.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contra razões deverão ser devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

protocolados no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, em dias úteis, no horário de expediente ao público: das 10:00 às 16:00 horas.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

11 – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para que, dentro de 03 (três) dias úteis assine a ata de registro de preços, cuja minuta integra este Edital, (Anexo VIII). Respeitado o prazo do item 08.1.3.8 para regularização da documentação, no caso de MEI, ME e EPP.

11.2. No ato da assinatura da ata de registro de preços o adjudicatário deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

12 – DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ENTREGA.

12.1 - A validade a ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, ficando detentora obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelos solicitantes, bem como, manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

12.1.2 - Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

12.2 - As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.1 – A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços.

12.2.2 - A entrega do produto objeto do ANEXO I deverá ser no Departamento de Transportes (GARAGEM MUNICIPAL), Rua Takeo Okawa, 274, Jd. das Flores, e no Departamento de Limpeza Pública (DUSP), Rua Dr. Júlio Prestes, 55, Centro, sendo que sua entrega ficará a cargo da proponente vencedora, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, devendo ser entregue **imediatamente** nos dias em que forem solicitadas, devendo as refeições ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

12.2.3 - A Prefeitura devolverá imediatamente os produtos, quando constatar alterações ou qualquer outro indicio ou prova que o produto esteja impróprio para o uso, devendo a licitante vencedora, nesse caso, efetuar **imediatamente** a substituição.

12.2.4 - Os produtos entregues deverão estar incólumes, caso contrário, serão devolvidos de imediato e deverão ser trocados de imediato, sob pena da aplicação das multas previstas neste certame.

12.2.5 – Os produtos serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

12.2.6 – O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com a entrega, qualidade, procedência do produto, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura de Itapetininga.

12.2.7 - O gestor responsável indicado pela Secretaria: **Gestor Titular – Mayra Apolinário Machado, CPF: 418.607.268-01; Gestor substituto – Dair Jose Nunes Vieira, CPF: 282.622.888-90, Fiscal Titular: Mauro Silvestre Oliveira Junior, CPF.: 227.166.908-12, Fiscal Substituto.: Renato Chagas Correa de Oliveira, CPF.: 836.214.828-49.**

13 – DOS PAGAMENTOS.

13.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante, através da conferencia pelos gestores indicados no item 12.2.7, o fechamento para pagamento será realizado quinzenalmente.

13.2 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores eventualmente não pagos após prazo estabelecido do item 13.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

variação do I.P.C.A. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

13.3 – Os preços registrados serão fixos e **irreajustáveis**.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caberão as seguintes penalidades:

14.1.1. – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

14.1.2 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

14.1.3 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

14.1.4 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

14.1.5 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura da ata de registro de preços.

14.2 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Itapetininga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

14.3 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.3.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.3.2 - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

14.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Itapetininga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

14.6.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.6.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.6.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.6.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

14.7 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.8 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

14.9 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

14.10. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

15 – RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1. - As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 715.000,00** (setecentos e quinze mil reais), correrão por conta da dotação do ano de 2020. Ficha 402.

16 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

16.1. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (15) 3376 – 9639, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos.

16.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br ou protocolado junto ao atende fácil, situada a praça dos três poderes, 1000 – Jd. Marabá – Itapetininga – SP - CEP. 18.213-545, telefone (15) 3376-9639, em dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

16.3. Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do Edital do presente PREGÃO PRESENCIAL conforme disposto no Artigo 41 da lei 8.666/93, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Senhor Secretário Solicitante na praça dos três poderes, 1000 – Jd. Marabá – Itapetininga – SP - CEP. 18.213-545, Estado de São Paulo no Serviço de Protocolo no horário das 09h00min às 17h00min horas.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

* **Anexo I** – Especificação, quantidades e acondicionamento do Objeto;

* **Anexo II** – Modelo de Credenciamento

* **Anexo III** – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

* **Anexo IV** – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.

* **Anexo V** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

* **Anexo VI** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

* **Anexo VII** – Modelo de Proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- * **Anexo VIII**– Modelo de Ata de Registro de Preços
- * **Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação.
- * **Anexo X** - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Itapetininga, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Itapetininga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itapetininga.

18.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

18.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

18.11. A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do(a) Pregoeiro(a).

18.13. O Edital encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos, situada a Praça dos três Poderes, 1000 – Jd. Marabá – Itapetininga - SP CEP. 18.213-545, em dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas ou pelo site: www.itapetininga.sp.gov.br.

18.14. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

18.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16. A presente licitação não poderá ser utilizada por outros Entes da Administração Pública sejam elas das esferas federal, estadual ou municipal.

Itapetininga, 01 de Abril de 2020.

GUILHERME LUIS MORELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO 1671, DE 25/08/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Pregão Presencial nº 28/2020

Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto

Item	Quantidade	Unid.	Tipo Cota	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	37.500,0000	UN	Aberta	MARMITEX TAMANHO Nº 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa. A empresa deverá se atentar aos ANEXOS I, II E III e cumpri-los rigorosamente		
2	12.500,0000	UN	Reservada	MARMITEX TAMANHO Nº 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa. A empresa deverá se atentar aos ANEXOS I, II E III e cumpri-los rigorosamente		

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1. As **marmitex** deverão ser acondicionadas em embalagens de isopor nº 09, e devem ser transportadas em bandejas em bom estado de conservação e higiene.
2. Deverá também ser fornecido talheres de plástico (garfo e faca) descartáveis reforçados, tamanho grande, próprios para refeições, devendo estes ser embalados individualmente.
3. **Carne branca ou vermelha** (no mínimo 150gr já preparada) de primeira qualidade. **Ficando a critério da empresa a possibilidade de fornecer 02 tipos de carne, desde que seja respeitada a gramagem mínima de 150gr (somada as duas carnes).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4. **Carne bovina** (deverá ser utilizado: lagarto, patinho, bisteca, coxão mole e coxão duro, entre outras); Carne de panela (deverá ser utilizado: coxão duro, músculo, acém, paleta, entre outras); **Carne suína** (deverá ser utilizado: lombo, pernil e bisteca, entre outras). **Carne branca** (utilização somente de coxa ou sobre-coxa, filé de peito de frango, filé de merluza ou cação).
5. A empresa deve obrigatoriamente servir peixe uma vez por semana.
6. Fica terminantemente proibida a utilização de embutidos como mistura principal na refeição (com exceção de sua utilização nos pratos em que costumeiramente são utilizados esses itens, como por exemplo: virado a paulista, arroz a carreteiro, feijoada, entre outros; como acompanhamento/guarnição, no preparo da farofa). No caso da feijoada esta pode ser servida no máximo uma vez por semana. Também fica terminantemente proibida a utilização de carne de soja na composição do marmitex.
7. **Refogado**: verduras e legumes da época, devendo ser alternado diariamente.
8. **Acompanhamento/guarnição**: podendo alternar entre: massas (como espaguete, lasanha, rondelli, entre outras); polenta; tubérculos (como batata, mandioca, em formas variadas como purês ou outros);
9. **Ovo** – No que se refere a este item o fornecimento deve ocorrer 02 vezes por semana obrigatoriamente.
10. **Farofa** - podendo ser de farinha de mandioca ou de milho, acompanhadas com alguns dos seguintes ingredientes: bacon, calabresa, azeitona, ervilha, milho verde, cebola, cheiro-verde, salsinha, cebolinha, entre outros.
11. **Salada**: verduras e legumes da época, devendo ser alternado diariamente.
12. Devendo ter no mínimo 50gr e 02 tipos de verduras ou legumes e ser acondicionadas em embalagens a parte, acompanhada com molhos próprios para salada
13. **Sobremesa**: 1 unidade de fruta, que deverá ser servida 05 na semana, não podendo ser repetidas, estas devem ser devidamente preparadas de forma individual e prontas para consumo, no caso de frutas consumidas de imediato (com casca) devem estar embaladas individualmente, e de 1 a 2 vezes na semana deve ser fornecido doce industrializado (tendo no mínimo 35gr) ou doce encopado (contendo no mínimo 50 gramas), também não podendo se repetir.
14. Fica terminantemente proibido o fornecimento de gelatina.
15. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**: Marmitex para fornecimento no ALMOÇO, e eventualmente também no JANTAR. Necessitamos desses produtos de SEGUNDA A SÁBADO, e eventualmente aos DOMINGOS e FERIADOS, a fim de atender as necessidades dos funcionários nas frentes de trabalho que surgem inclusive aos finais de semana.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

16. A proponente vencedora deverá realizar a entrega das marmitex em veículo próprio, devidamente adequado às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, nos locais e horários previamente definidos pelos setores requisitantes.
17. Os locais de entrega dos marmitex, bem como mudança no itinerário deverão ser informados pelos setores requisitantes, por escrito, com o prazo mínimo de 02 dias.

SOLICITAÇÕES ADICIONAIS

1. A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, toda sexta-feira, o cardápio detalhado (modelo - Anexo IV), especificando o que será servido nas marmitex, durante aquela respectiva semana, possibilitando um melhor acompanhamento no que se refere ao atendimento das exigências contratuais, ficando facultado a este departamento (prefeitura) solicitar possíveis alterações ou adaptações ao respectivo cardápio.
2. Também fica resguardado à prefeitura o direito de solicitar que uma nutricionista, do quadro da prefeitura, avalie aleatoriamente se o Termo de Ata ou Contrato está sendo seguido, conforme os termos solicitados, visto ser algo imprescindível ao fornecimento de uma refeição, que de fato atenda amplamente as necessidades dos funcionários que a utilizam. Fica facultado à Prefeitura Municipal, através do Setor de Vigilância Sanitária, visitar e inspecionar a qualquer tempo as instalações da proponente vencedora.
3. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos (marmitex) em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, notadamente àquelas que versam sobre manipulação de alimentos e higiene. Devendo, portanto, atender as boas práticas da manipulação de alimentos.
4. A empresa deverá adquirir produtos de procedência legal, e que tenham notas fiscais, as quais a empresa deve manter sobre seus cuidados para possíveis verificações futuras. Devendo também armazenar as amostras dos produtos utilizados nas refeições fornecidas pelo período legal vigente (de 72 horas), visando a resolução de quaisquer possíveis eventualidades que venham a surgir, conforme as exigências da Vigilância Sanitária do município.
5. A empresa deverá estar totalmente de acordo com todas as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores desse ramo de atividade, e possuir todas as licenças necessárias.
6. E no âmbito municipal possuir a licença da Vigilância Sanitária, e caso a empresa possua veículo próprio para transportes de alimento, este também deve estar em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária.
7. Com objetivo de proporcionar um correto acompanhamento na produção das refeições (marmitex), solicitamos que a empresa vencedora possua um profissional habilitado (NUTRICIONISTA), em conformidade com as normas estabelecidas no Ato Normativo CRN-3 n.º. 18/2018 e a Resolução CFN Nº 378/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

"MODELO" DE CARDÁPIO SEMANAL

DOMINGO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
ARROZ / FEIJÃO	ARROZ / FEIJÃO	ARROZ / FEIJÃO	TUTU DE FEIJÃO/ARROZ	ARROZ / FEIJÃO	ARROZ / FEIJÃO	FEIJOADA
frango assado com batatas	FILÉ DE FRANGO Á PARMEGIANA	FRANGO A PASSARINHO	LINGÜIÇA	FILE DE FRANGO	CARNE DE PANELA	FAROFA DE BANANA
MACARRÃO À BOLONHESA	BIFE ACEBOLADO	CUPIM ASSADO	BISTECA SUINA	PEIXE GRELHADO	LAGARTO RECHEADO	-
-	BATATA FRITA	MACARRÃO ALHO E OLEO	TORRESMO/OVO/BANANA A MILANESA	MACARRÃO AO SUGO	POLENTA	-
-	REFOGADO	REFOGADO	REFOGADO	REFOGADO	REFOGADO	-
FAROFA	FAROFA	FAROFA	FAROFA	FAROFA	FAROFA	-
FRUTA OU DOCE	PERA	MAÇA	LARANJA	ABACAXI	DOCE	LARANJA
Salada: Alfce, cenoura e palmito (potes individuais de no mínimo 50gr)	Salada: Rúcula cenoura e beterraba (potes individuais de no mínimo 50gr)	Salada: Alfce, rúcula e tomate. (potes individuais de no mínimo 50gr)	Salada: Couve, agrião e beterraba (potes individuais de no mínimo 50gr)	Salada: Couve, berinjela, tomate cereja (potes individuais de no mínimo 50gr)	Salada: Acelga, rúcula e abobrinha (potes individuais de no mínimo 50gr)	Salada: Agrião, rabanete e palmito (potes individuais de no mínimo 50gr)

Obs: Cardápio modelo estando sujeito à alterações, lembrando que usamos modelo com duas misturas, o que é FACULTADO à empresa fornecedora.

- A entrega do produto objeto do ANEXO I deverá ser no Departamento de Transportes (GARAGEM MUNICIPAL), Rua Takeo Okawa, 274, Jd. das Flores, e no Departamento de Limpeza Pública (DUSP), Rua Julio Prestes, 55, Centro, sendo que sua entrega ficará a cargo da proponente vencedora, após a devida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, devendo ser entregue **imediatamente** nos dias em que forem solicitadas, devendo as refeições ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte

- Constatada qualquer irregularidade ou que diferencie do objeto do Anexo I, deverá ser substituída **imediatamente**, arcando única e exclusivamente a empresa contratada pelos danos e prejuízos, sem prejuízo das penalidades administrativas contratuais.
- O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais)**.

GUILHERME LUIS MORELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO 1671, DE 25/08/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº. **28/2020**

....., inscrita no CNPJ sob o nº. e
Inscrição Estadual nº., sediada à, na
cidade de, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade
nº..... e inscrito no CPF sob o nº., CREDENCIA o Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade
nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº.
para nos representar na referida licitação que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA
ATENDER AS EQUIPES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEPARTAMENTO DE LIMPEZA
PÚBLICA – PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – (SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do
Anexo I, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos
inerentes ao certame.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. **28/2020**

....., inscrito no CNPJ nº. e inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o **AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS EQUIPES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA – PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I, DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º. é **microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º. 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 8.538/2015**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º. 28/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal De Itapetininga.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: Pregão Presencial nº. **28/2020**

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Pregão Presencial nº. **28/2020**

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal, RG, CPF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura de Itapetininga.

Ref.- Edital de Pregão Presencial 28/2020.

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

Item	Qtde	Unid	Descrição	P.unit	P.total
				XX	XXX

Obs.-

- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Validade da proposta: De acordo com o Edital.
- Condições de pagamento: De acordo com o Edital.
- Prazo de entrega: De acordo com o Edital.
- Prazo de validade dos produtos: De acordo com o edital

_____, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL 28/2020 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020.
PROCESSO Nº 51477/2019.

Aos ____ dias do mês de XXXXXXX do ano de 2020, após a homologação do **Pregão Presencial nº 28/2020**, Lavrou-se na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, No Paço Municipal, sito Praça dos três Poderes, n.º 1000, bairro Jd. Marabá, cidade de Itapetininga - SP, a Prefeitura de Itapetininga, devidamente representada pelo Sr., e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual _____, por seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, acordam proceder, nos Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014 e do Edital do Pregão Presencial, o Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Qtde	Unid	Descrição	P.unit	P.total

Da Entrega:

1 – As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

1.1 – É parte integrante desta ata o Edital do Pregão Presencial.

2 - A entrega do produto objeto do ANEXO I deverá ser no Departamento de Transportes (GARAGEM MUNICIPAL), Rua Takeo Okawa, 274, Jd. das Flores, e no Departamento de Limpeza Pública, Rua Julio Prestes, 55, Centro, sendo que sua entrega ficará a cargo da proponente vencedora, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, devendo ser entregue **imediatamente** nos dias em que forem solicitadas, devendo as refeições ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

3 - A Prefeitura devolverá imediatamente os produtos, quando constatar alterações ou qualquer outro indicio ou prova que o produto esteja impróprio para o uso, devendo a licitante vencedora, nesse caso, efetuar a substituição imediatamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4 - Os produtos entregues deverão estar incólumes, caso contrário, serão devolvidos de imediato e deverão ser trocados de imediato, sob pena da aplicação das multas previstas neste certame.

5 – Os produtos serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

6 - O gestor responsável indicado pela Secretaria: **Gestor Titular – Mayra Apolinário Machado, CPF: 418.607.268-01; Gestor substituto – Dair Jose Nunes Vieira, CPF: 282.622.888-90, Fiscal Titular: Mauro Silvestre Oliveira Junior, CPF.: 227.166.908-12, Fiscal Substituto.: Renato Chagas Correa de Oliveira, CPF.: 836.214.828-49.**

7 – O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com na entrega, qualidade, procedência do produto, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura de Itapetininga.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas em 04 (quatro) vias.

Itapetininga (SP), _____, de _____ de 2020.

**Prefeitura Municipal de Itapetininga
Representante**

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DETENTORA:

Ata n.º: ____/2020

OBJETO:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: Prefeitura Municipal
RG n.º:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax:
e-mail:

Itapetininga, ____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N. 51477/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **ARTIGO 430** - OS CONTRIBUINTE QUE ESTIVEREM EM DÉBITO DE TRIBUTOS E MULTAS COM OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NÃO PODERÃO RECEBER QUAISQUER QUANTIAS OU CRÉDITOS QUE TIVEREM COM A PREFEITURA, PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIA, COLETA OU TOMADA DE PREÇOS, CELEBRAR CONTRATOS OU TERMOS DE QUALQUER NATUREZA OU TRANSACIONAR, A QUALQUER TÍTULO, COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A PROIBIÇÃO A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO NÃO SE APLICARÁ QUANDO, SOBRE O DÉBITO OU A MULTA, HOVER RECURSO ADMINISTRATIVO AINDA NÃO DECIDIDO DEFINITIVAMENTE.